

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	2.770.820,89	2.710.864,09	2.643.989,93	5.311.384,76	2.416.190,11	2.992.756,43	2.589.479,39	2.589.479,39	2.600.399,03	2.715.665,04	3.235.445,79	2.638.410,81	34.875.376,19
DESPESAS DE CAPITAL COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo, Inativos e Outras Despesas Variáveis	2.730.275,54	2.241.975,65	2.158.199,53	4.432.851,05	1.900.845,50	2.121.323,24	2.231.142,71	2.117.860,39	2.136.882,34	2.240.398,81	2.741.145,22	2.161.693,39	29.752.416,24
Outros Grupos Previdenciários	469.618,86	498.792,46	468.619,52	875.644,30	433.448,33	469.924,81	466.442,78	469.079,92	468.930,66	473.381,35	441.432,23	474.849,54	6.097.923,51
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Previdenciado	1.925,88	1.925,88	1.925,88	2.888,81	1.925,88	1.925,88	1.925,88	1.925,88	1.925,88	1.925,88	2.888,83	1.925,88	25.036,44
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.925,88	1.925,88	1.925,88	2.888,81	1.925,88	1.925,88	1.925,88	1.925,88	1.925,88	1.925,88	2.888,83	1.925,88	25.036,44
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal sob Exatidão Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apresentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apresentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.770.820,89	2.710.864,09	2.643.989,93	5.311.384,76	2.416.190,11	2.992.756,43	2.589.479,39	2.589.246,28	2.600.398,98	2.715.665,04	3.235.445,79	2.638.410,81	34.875.376,19



## RELATÓRIOS

**siconfi**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal****Câmara de Vereadores de Uberlândia - MG (Poder Legislativo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ: 20720165000145****Exercício: 2021****Período de referência: 2º quadrimestre****RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.723.848.970,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.723.848.970,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.875.376,19	1,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	163.430.938,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	155.259.391,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	147.087.844,43	5,40


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Uberlândia - MG (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 20720165000145</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre/Semestre		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor Mínimo de 1/2 do Excedente (d) = (1/2 * c)	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte	Limite (h) = (e)
Valores Percentuais	% Excedente (e) = (b-a)	% DTP (f)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Uberlândia - MG (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 20720165000145</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

### Assinatura: 1

Digitally signed by MIDIAN DE SOUZA SILVA:48028746187  
Date: 2021.09.30 08:44:32 BRT  
Perfil: Contador Responsável  
Instituição: Câmara de Vereadores de Uberlândia - MG

### Assinatura: 2

Digitally signed by SERGIMAR ANTONIO DE MELO:93189249687  
Date: 2021.09.30 08:47:36 BRT  
Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Instituição: Câmara de Vereadores de Uberlândia - MG

### Assinatura: 3

### Assinatura: 4

### Assinatura: 5

### Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



**PORTARIAS****PORTARIA 480/2021****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de outubro de 2021, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Antônio Augusto Gonçalves Goulart (Queijinho):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**Leandro Rodrigues Ferreira.**

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 01 de outubro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete do Vereador Antônio Augusto Gonçalves Goulart (Queijinho):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Leandro Rodrigues Ferreira.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 30 de setembro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**(Sérgio do Bom Preço)**

**Presidente**

**PORTARIA 481/2021****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de outubro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (Dudu):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Márcio Roberto da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 30 de setembro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**(Sérgio do Bom Preço)**

**Presidente**

**TERMOS****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO N° 011/2020, CELEBRADO COM A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, localizada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, representada pelo seu Presidente SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.892.496\*\* e pelo 2º Secretário - Ordenador de Despesas, EDUARDO BORGES MORAES, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.369.736\*\*, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2020, decorrente do Processo n° 019/2020, Inexigibilidade n° 002/2020, firmado com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, empresa sediada em Belo Horizonte, na Rua: Rua Rio Espera n° 368, Bairro Carlos Prates, CEP n° 30.710-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.921.349/0001-61, pelos motivos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A Rescisão Contratual em questão encontra-se amparada na Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 011/2020, bem como o disposto nos arts. 78, inc. XII e 79, inc. I da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente rescisão se dá por ato unilateral da Câmara Municipal de Uberlândia, motivada pelo princípio da supremacia do interesse público, oportunidade e conveniência.

2.2 Considerando a impossibilidade da concessão de reajuste, após pedido apresentado pela Contratada em 08 de setembro do corrente ano;

2.3 Considerando a orientação da Coordenadoria de Controle Interno juntamente com a Ordenadoria de Despesas, para redução contratual em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no qual até o momento não obtivemos respostas;

2.4 Considerando que as Sessões Plenárias tem ocorrido de forma híbrida, sendo incerto a data para o retorno de forma totalmente presencial.

2.5 Considerando o Decreto de Contingenciamento das despesas referentes ao exercício de 2021, da Administração Pública Municipal em decorrência da manutenção do quadro pandêmico, e que o Município de Uberlândia por meio do Decreto n° 19.262/2021 prorrogou o Estado de Calamidade Pública.

2.6 Diante de todas as considerações elencadas se assegura, portanto, a rescisão do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA RESCISÃO**

3.1 O presente Termo de Rescisão Contratual produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 A presente rescisão não acarreta ônus para nenhuma das partes.

4.2 Para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual é competente o Foro da Comarca de Uberlândia-MG.

O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Presidente**

**EDUARDO BORGES MORAES**

**Vereador/ 2º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**EXTRATOS****Extrato de Aditamento**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**Contratado: CHEF DA EMPADA E QUINTANDAS LTDA**

**Espécie: Aditamento n° 013/2021.**

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Décima do Contrato inicial n° 013/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 010/2021 - Processo Licitatório n° 022/2021, com fulcro no art. 65 §1º da Lei 8.666/93, em acordo com a legislação vigente e na solicitação de material/contratação de serviço com protocolo n° 06.236, de 13 de setembro de 2021.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto o acréscimo no fornecimento dos gêneros alimentícios no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato. Valor global do aditivo: R\$ 5.308,34 (cinco mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos), descrito na Cláusula Terceira do presente termo aditivo.

**Prazo:** Até 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 29/09/2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

**Presidente**

**EDUARDO BORGES MORAES**

**Vereador 2º Secretário**



**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA****ADITAMENTO N° 013/2021****CONTRATO INICIAL: N° 013/2021****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: CHEF DA EMPADA E QUINTANDAS LTDA**

Vem a esta Procuradoria, através do protocolo 06.236 de 13 de setembro de 2021, à solicitação de aditamento do Contrato n° 013/2021, com a empresa CHEF DA EMPADA E QUINTANDAS LTDA, vencedora do processo licitatório cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e outros, com entrega fracionada.

Foi solicitado pelo gestor do contrato aumentar a quantidade dos itens estimados no contrato inicial, pois quando o contrato foi firmado em abril deste ano, o consumo dos itens fornecidos era menor, uma vez os vereadores realizavam as sessões de forma remota.

Considerando gradual diminuição de casos COVID-19, os vereadores estão comparecendo em maior número de forma presencial às sessões, mediante isso o consumo de gêneros alimentícios aumentou, não sendo suportado pelos itens estimados do contrato inicial, portanto se fez necessário o aumento das quantidades estimadas.

Considerando a eficaz prestação dos serviços da Contratada, a previsão estipulada no contrato inicial em sua cláusula décima do Contrato n° 013/2021 para aumento do quantitativo estipulado, e com fulcro no art. 65, §1° da Lei 8.666/93 no qual estipula que o contrato pode ser aditado para acréscimo em seu valor de até 25%, em função de atender as necessidades da administração pública, no qual pedimos vênua: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas con-

dições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Considerando que o presente aditamento está de acordo com a Lei 8666/93, por todos os motivos acima expostos, entendemos ser viável o aditamento do contrato firmado, para manter a continuidade da prestação dos serviços. Uberlândia, 29 de setembro de 2021.

**Wanderson Borges de Oliveira**  
Procuradoria Jurídica

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Administrativo e pela Procuradoria Jurídica desta Casa, constante do processo e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao Contrato n° 013/2021, para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), firmado com a empresa CHEF DA EMPADA E QUINTANDAS LTDA.

Uberlândia, 29 de setembro de 2021.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
Presidente

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao Contrato n° 013/2021, firmado com a empresa CHEF DA EMPADA E QUINTANDAS LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 29 de setembro de 2021

**EDUARDO BORGES MORAES**  
Vereador / 2° Secretário



[www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br)

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XX n° 3062, QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 07 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n° 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)